



Homologado em 21 de dezembro de 2009. DODF Nº 246, terça-feira, 22 de dezembro de 2009. PÁGINA 7  
PORTARIA Nº 517, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009. DODF Nº 5, sexta-feira, 8 de janeiro de 2010. PAGINA 6

Parecer nº 263/2009-CEDF

Processo nº 410.003597/2008

Interessado: **Centro de Educação Integral Brasiliense-CEIB**

- Credencia o Centro de Educação Integral Brasiliense-CEIB, no período de 31/1/2009 a 31/12/2012.
- Autoriza a educação infantil – creche, 2 e 3 anos e pré-escola, 4 e 5 anos.
- Autoriza o ensino fundamental de nove anos – 1º ao 5º, com implantação gradativa a partir de 2007, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva.
- Aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos de duração.
- Por outra providência.

**HISTÓRICO** – O Centro de Educação Integral Brasiliense – CEIB, mantido pelo Centro de Educação Integral Brasiliense Ltda.-ME, situados no RF Área Central AC 03, Lote 13, Riacho Fundo – DF, por intermédio de sua mantenedora, solicita, em 7/11/2008, “*o credenciamento... bem como a autorização para oferecer a educação infantil...e o ensino fundamental – (1º ao 5º) ano...*” – fl. 1.

A Portaria nº 182-SEDF, de 13 de julho de 2004 – fl. 112 – recredenciou, pelo prazo de cinco anos, a partir de 31 de janeiro de 2004, a citada instituição educacional. Portanto, o Centro de Educação Integral Brasiliense encontra-se sem amparo legal a partir de 31/1/2009, data de vencimento do seu recredenciamento.

Atualmente, o Centro de Educação Integral oferece a educação básica nas etapas educação infantil, de dois a cinco anos, e ensino fundamental, organizado em oito e nove anos de duração, este implantado em 2007, autorizado pelo Parecer nº 275/2008-CEDF, anos iniciais. O referido parecer também aprovou a proposta pedagógica da instituição educacional e a matriz curricular para o ensino fundamental organizado em nove anos de duração.

Em decorrência da perda de prazo para solicitação de novo recredenciamento, a instituição educacional solicitou credenciamento nos termos do § 4º do art. 81 e do art. 79 da Resolução nº 1/2005-CEDF, vigente à época, e disposições do art. 99, parágrafo único, da Resolução nº 1/2009-CEDF, em vigor.

**ANÁLISE** - O presente processo foi autuado e instruído sob a égide da Resolução nº 1/2005-CEDF pela extinta Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SEDF, constando dos autos:

- Requerimento assinado pela mantenedora – fl. 1.
- Quarta alteração de contrato de Sociedade Limitada Consolidada, cópias às fls. 2-6, fls. 188-192 e fls. 252-256.
- Declaração de cessão de uso do imóvel sito à Área Especial 03, Lote 13, Riacho Fundo I, Brasília-DF – fl. 7.
- Contrato de Comodato com validade até 19/8/2010 – fls. 8-10 e nova cópia às fls. 257-260 com validade até 29/9/2011.



- Declaração simplificada da pessoa jurídica – Imposto de Renda 2008 – fls. 11-23.
- Alvará de Funcionamento, com prazo de validade indeterminado – fl. 24.
- Alvará de construção nº 353/98 – fl. 25.
- Plantas Baixas – fls. 26-31.
- Relação de mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos e patrimônio – fls. 32-39.
- Quadro demonstrativo de profissionais habilitados – fls. 40-41.
- Regimento Escolar, versão 1 – fls. 42-72; versão 2 – fls. 139-169; versão 3 – fls. 193-223 e versão final – fls. 280-310.
- Proposta Pedagógica versão 1 – fls. 73-89, versão 2 – fls. 123-138; versão 3 - fls. 224-241 e versão final fls. 261-279.
- Contrato de prestação de serviços e titulação da diretora da escola – fls. 90-91.
- Balancete referente aos anos de 2007 e 2008 – fls. 92-100.
- Declaração Anual do Simples Nacional – DASN – fls. 101-106.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, favorável à oferta do ensino fundamental – fls. 109-110.
- Cópia da Portaria nº 182, de 13 de julho de 2004, que recredencia a instituição educacional até 31/1/2009 – fl. 112.

O Relatório de Credenciamento, exarado por técnico da Gerência de Supervisão Educacional da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – COSINE/SEDF – fls. 312-316, informa que:

*A Escola oferece a Educação Infantil de 02 a 05 anos com formação de turmas de acordo com a faixa etária e o Ensino Fundamental Anos Iniciais implantado em 2007, em regime anual, distribuídos em 200(duzentos) dias letivos com carga horária mínima de 800(oitocentas) horas por ano.  
O Regimento Escolar define de forma clara e precisa toda a organização, normas e critérios estabelecidos pela Escola atendendo ao disposto na Resolução 01/05 art. 136 e, portanto, em condições de ser aprovado – fl. 314.*

Esta relatora esclarece que a aprovação do Regimento Escolar é de competência da SEDF, de acordo com o disposto no art. 137 da Resolução nº 1/2005-CEDF, vigente à época, e no artigo 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF, em vigor.

Segundo a Proposta Pedagógica, o Centro de Educação Integral Brasiliense – CEIB foi criado com o objetivo de contribuir para a formação humanista-cristã de seus alunos, sem ter caráter confessional; *“todo o trabalho pedagógico desenvolvido busca o resgate da dignidade da pessoa humana, favorecendo seu crescimento pleno e integral, além de preocupar-se com a socialização, com o desenvolvimento da alteridade numa visão comunitária de ser com os outros”* - fl. 264. Nesse documento são descritos os fundamentos norteadores da prática educativa, a missão da instituição educacional, seus objetivos e das etapas de ensino oferecidas, a organização curricular e pedagógica, os processos de avaliação da aprendizagem e suas políticas de gestão e funcionamento. É bom lembrar que a Proposta Pedagógica define a organização do trabalho pedagógico e orienta a prática educativa da instituição educacional, portanto, é um documento da instituição e não de uma etapa de ensino, conforme referido à fl. 270, *“Currículo do Ensino Fundamental”*.



Em que pese essa observação, a Proposta Pedagógica atende às disposições do art. 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF, não contrariando a Resolução nº 1/2009-CEDF, em vigor.

As matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos de duração, em extinção progressiva e implantação gradativa, respectivamente – fls. 279 e 278 – estão estruturadas em Base Nacional Comum e Parte Diversificada, contemplando todos os componentes curriculares, conteúdos/temas transversais e carga horária previstos por lei.

Adverte-se a mantenedora e a direção do Centro de Educação Integral Brasiliense – CEIB pelo descumprimento das disposições legais vigentes no que se refere, particularmente, ao funcionamento da instituição educacional sem credenciamento, no período de 31/1/2009 até a presente data, conforme art. 81 da Resolução nº 1/2005-CEDF e art. 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

Finalmente, recomenda-se ao Centro de Educação Integral Brasiliense-CEIB que esteja atento aos prazos legais para a solicitação do seu recredenciamento em consonância com a legislação vigente – Resolução nº 1/2009-CEDF, artigos 99 a 104.

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto, dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar o Centro de Educação Integral Brasiliense-CEIB, mantido por Centro de Educação Integral Brasiliense Ltda.–ME, situados no RF Área Central AC 03, Lote 13, Riacho Fundo – DF no período de 31/1/2009 a 31/12/2012;
- b) autorizar a educação infantil – creche, 2 e 3 anos e pré-escola, 4 e 5 anos;
- c) autorizar o ensino fundamental de nove anos – 1º ao 5º – com implantação gradativa a partir de 2007, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos de duração, que constituem respectivamente os anexos I e II deste Parecer;
- e) advertir a instituição educacional pelo descumprimento dos arts. 81 da Resolução nº 1/2005-CEDF em vigor à época e 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF em vigência.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 1º de dezembro de 2009.

**DALVA GUIMARÃES DOS REIS**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 1º/12/2009

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 263/2009-CEDF

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL BRASILIENSE – CEIB			
<b>Etapa:</b> ensino fundamental de oito anos – 1ª à 4ª série			
<b>Módulo:</b> 40 semanas			
<b>Turno:</b> matutino e vespertino			
<b>Regime:</b> seriado anual			
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES	
		3ª	4ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X
	Matemática	X	X
	Geografia	X	X
	História	X	X
	Ciências	X	X
	Educação Física	X	X
	Arte	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X
	Filosofia	X	X
<b>TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA</b>		<b>20</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL DE HORAS ANUAIS</b>		<b>800</b>	<b>800</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>			
<ol style="list-style-type: none"><li>1. A duração da hora-aula é de 60 (sessenta) minutos.</li><li>2. O tempo reservado ao recreio/intervalo é de 20 (vinte) minutos, os quais estão excluídos da carga horária semanal.</li><li>3. A jornada de trabalho: 4 (quatro) horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas de atividades semanais.</li><li>4. Horário de funcionamento:<ul style="list-style-type: none"><li>- Matutino: 7h40 às 12h</li><li>- Intervalo: 9h40 às 10h</li><li>- Vespertino: 13h40 às 18h</li><li>- Intervalo: 15h40 às 16h</li></ul></li><li>5. Os temas/conteúdos transversais (Saúde, Sexualidade, Educação Ambiental, Trabalho, Pluralidade, Vida Familiar e Social, Tecnologia, Linguagem, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Música, Direito e Cidadania) são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares.</li><li>6. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade.</li></ol>			



Anexo II do Parecer nº 263/2009-CEDF

**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL BRASILIENSE – CEIB						
<b>Etapa:</b> ensino fundamental de nove anos – 1º ao 5º ano						
<b>Módulo:</b> 40 semanas						
<b>Turno:</b> matutino e vespertino						
<b>Regime:</b> seriado anual						
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
		1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X
	Filosofia	X	X	X	X	X
<b>TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL DE HORAS ANUAIS</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
<ol style="list-style-type: none"><li>1. A duração da hora-aula é de 60 (sessenta) minutos.</li><li>2. O tempo reservado ao recreio/intervalo é de 20 (vinte) minutos, os quais estão excluídos da carga horária semanal.</li><li>3. A jornada de trabalho: 4 (quatro) horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas de atividades semanais.</li><li>4. Horário de funcionamento:<ul style="list-style-type: none"><li>- Matutino: 7h40 às 12h</li><li>- Intervalo: 9h40 às 10h</li><li>- Vespertino: 13h40 às 18h</li><li>- Intervalo: 15h40 às 16h</li></ul></li><li>5. Os temas/conteúdos transversais (Saúde, Sexualidade, Educação Ambiental, Trabalho, Pluralidade, Vida Familiar e Social, Tecnologia, Linguagem, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Música, Direito e Cidadania) são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares.</li><li>6. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade.</li></ol>						